

LEI Nº 2.819, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicada no Diário Oficial nº 4.037

Altera a Lei 2.723, de 16 de maio de 2013, que, modificando a Lei 1.303, de 20 de março de 2002, reduz a base de cálculo, concede isenção e crédito presumido de ICMS nas operações que especifica, e adota outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 2.723, de 16 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º

.....

II – 31 de janeiro de 2016, quanto ao disposto no art. 2º;(NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de dezembro de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado